



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.008. 2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PÁ

MODALIDADE: ADESÃO Nº A/2022-0-FME

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 019/2021 –, MUNICIPIO DE LAJEADO – TO , OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL , COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB DE PAU D'ARCO PA NDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB DE PAU D'ARCO –PA

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Pau D'arco, o processo licitatório, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade: **ADESÃO Nº A/2022 -001 -FME** pelo caput do Art. 25 da Lei 8666l. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em **DOIS** volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

1. Solicitação de pesquisa de preço (fls. 01);
2. Solicitação de dotação orçamentaria (fls. 02);
3. Despacho-a existência de credito orçamentário (fls. 03);
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira (§II , art. 16 , Lei complementar nº 101/2000) (fls 04) ;
5. Orçamento (fls. 05-07);
6. Mapa de média para média escolares em 2022 (08-12);
7. Ofício nº 016/2022-FME (fls. 13-14);
8. Juntada de documentação (fls. 15-172);
9. Solicitação autorização de autuação processo (fls.173);
10. Autorização da adesão de ata de registro de preço nº 019/2021 (fls. 174)
11. Autuação (fls. 175);
12. Justificativa da adesão (fls. 176-177);
13. Minuta do contrato (fls. 178-182);
14. Despacho assessoria jurídica (fls. 183);
- 15. Parecer jurídico (fls. 184-187);**
16. Termo de ratificação (fls. 188);
17. Extrato da adesão ata de registro de preço (fls. 189);
18. Diário oficial da União (fls. 190);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



-
19. Diário oficial nº 34.858 (fls. 191);
 20. Contrato nº 2022017 (fls. 192-195);
 21. Extrato do contrato 2022017 (fls. 196);
 22. Diário oficial da união (fls. 197);
 23. Despacho Solicitação de parecer à Controladoria Geral do Município (fls.198).
- Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

3. ANÁLISE

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PA

Controle Interno Municipal Av. BOA SORTE S/N SETOR PARAÍSO CEP 6854500-
JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM:

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Ressaltamos que a pesquisa de preços que demonstram que a contratação em questão teria um preço menor que o da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ /PA Conforme consta na Cotação de Preço juntado a este processo.

4- ESTEJA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 31/1/2022, data em que foi assinada. Data de encerramento do contrato 07/02/2022. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

5-NÃO PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO ADERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO:

Não houve participação da Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA no pregão a que se pleiteia a adesão.

6-ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa da secretaria municipal de educação Município de Pau D'arco PA, Sr^a LEOZANY ALVES PEREIRA, através de Autorização constante nos autos do processo.

7-AQUISIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO NÃO EXCEDENTE AO ACORDADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preço prevê a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 019/2021 –, MUNICÍPIO DE LAJEADO – TO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB DE PAU D'ARCO PA NDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB DE PAU D'ARCO –PA.

Portanto, a adesão não excede o limite legal.

8-AQUISIÇÃO DENTRO DE 90 DIAS APÓS A ANUÊNCIA:

A anuência da Prefeitura data de 07 de FEVEREIRO novembro de 2022, estando, portanto, este processo dentro do prazo legal.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 019/2021 –, MUNICÍPIO DE LAJEADO – TO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB DE PAU D'ARCO PA NDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB DE PAU D'ARCO –PA. – desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Observou-se ainda a solicitação de abertura do processo de Adesão pela Prefeitura Municipal de LAJEADO - TO.

A Comissão de Licitação considerou o seguinte objeto: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 019/2021 –, MUNICIPIO DE LAJEADO – TO , OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL , COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB DE PAU D'ARCO PA NDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB DE PAU D'ARCO –PA. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO PA .

A Lei de Licitações nº 8.666/93 estabeleceu em seu artigo 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP.

O Decreto nº 7.892/2013 inovou ao estabelecer o conceito de órgão não participante, comumente conhecida como “carona”, que, segundo Jorge Ulisses Jacoby, são “aqueles ue, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo, requerem posteriormente, ao órgão gerenciador o uso da Ata de Registro de Preços”. Em relação ao conceito, destacamos a definição de Marçal Justen Filho (2008):

[...] a prática conhecida como “carona” consiste na utilização por um órgão administrativo do sistema e registro de preço alheio. Como se sabe, o registro de preços é implantado mediante uma licitação, promovida no âmbito de um ou mais órgãos administrativos. Essa licitação é modelada de acordo com as necessidades dos órgãos que participam do sistema. A “carona” ocorre quando outro órgão, não participante originariamente do registro de preços, realiza contratações com base no dito registro. Com relação aos elementos formais

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO TO

Imprescindíveis à edição do ato administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 019/2021 –, MUNICIPIO DE LAJEADO – TO , OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL , COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB DE PAU D'ARCO PA NDER AS NECESSIDADE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB DE PAU D'ARCO –PA. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO PA, verifica-se que estão presentes os requisitos necessários à concretização do referido ato.

9. DA MODALIDADE ADOTADA

Mediante a solicitação da contratação solicitada pela Unidade Requisitante e após análise dos documentos para a contratação solicitada, a Comissão Permanente de Licitação considera o procedimento para ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base nas situações descritas, o mais adequado para finalidade objetivada, uma vez atendidas as disposições do art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Esse é entendimento estampado no art., in verbis: Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da
Administração Pública Federal.

10. DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento do Parecer da Assessoria Jurídica e opinamos FAVORAVELMENTE pela ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 019/2021 –, MUNICÍPIO DE LAJEADO – TO , OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL , COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB DE PAU D'ARCO PA NDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB DE PAU D'ARCO –PA. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO PA .

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

12. CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

O Presidente da comissão Sr CLEITON HERMINIO DOS SANTOS para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Pau D'Arco/PA,02 de fevereiro de 2022.

Célio Lopes da Silva
Controlador Interno – PMPD
Decreto nº. 08/2021 GMP/PD